



TERMO DE CONTRATO Nº 0025/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO 0012/2025

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUL DO ESTADO DE ALAGOAS E
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
SAO MIGUEL DOS CAMPOS

O CONISUL, com sede à Pça. Barão de Penedo, n.º 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsele à Av. Walter Ananias, n.º 990, Poço, CEP: 57.025-510, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.111.564-15, com endereço profissional no endereço acima indicado, que exerce o cargo de Diretor Presidente do Conisul, doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, a empresa/cooperativa/entidade SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS com sede na PRAÇA JOSÉ INÁCIO inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.737.680/0001-00, representada pelo(a) Sr(a). JOSÉ JERONIMO DA SILVA, RG n.º 276997, CPF n.º 123.666.764-68, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008411/2024 e em observância às disposições do Edital, da Lei federal n.º 14.133/2021, dos Decretos CONISUL n.º 01/2024 e n.º 08/2025, da Resolução CONISUL n.º 05/2024 e das Resoluções n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina - CFM, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e/ou via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul, conforme o Requerimento de Credenciamento e as disponibilidades informadas/confirmadas ao CONISUL, vide tabela abaixo.

1.1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 0012/2025

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
1	ADENOIDECTOMIA-001/2025	R\$ 2.164,78
2	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA-001/2025	R\$ 2.292,12
3	AMIGDALECTOMIA-001/2025	R\$ 2.164,78
4	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE DEDO-001/2025	R\$ 1.470,78
5	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES-001/2025	R\$ 2.910,05
6	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE PE E TARSO-001/2025	R\$ 2.910,05
7	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 764,04

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
8	APENDICECTOMIA-001/2025	R\$ 3.652,80
9	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA - 001/2025	R\$ 504,14
10	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) - 001/2025	R\$ 382,02
11	CATETERISMO DE URETRA - 001/2025	R\$ 24,71
12	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO-001/2025	R\$ 226,68
13	CISTECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 1.920,29
14	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO-001/2025	R\$ 2.452,20
15	CISTECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 2.452,21
16	CISTOENTEROPLASTIA-001/2025	R\$ 2.452,21
17	CISTOLITOTOMIA EOU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA-001/2025	R\$ 700,01
18	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO - 001/2025	R\$ 24,71
19	CISTOMETRIA SIMPLES - 001/2025	R\$ 24,71
20	CISTOPLASTIA CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL-001/2025	R\$ 2.512,39
21	CISTORRAFIA-001/2025	R\$ 699,99
22	CISTOSTOMIA-001/2025	R\$ 1.468,34
23	COLÂNGIORESSONÂNCIA (COM/SEM CONTRASTE) - 001/2025	R\$ 827,71
24	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA-001/2025	R\$ 5.339,43
25	COLECISTECTOMIA-001/2025	R\$ 3.475,81
26	COLECTOMIA PARCIAL HEMICOLECTOMIA-001/2025	R\$ 5.905,94
27	COLECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 5.635,75
28	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) - 001/2025	R\$ 827,71
29	COLOSTOMIA-001/2025	R\$ 3.814,64
30	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C AMPUTACAO DE COLO-001/2025	R\$ 2.336,28
31	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR-001/2025	R\$ 2.426,86
32	CONIZACAO-001/2025	R\$ 1.620,71
33	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA-001/2025	R\$ 127,34
34	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA-001/2025	R\$ 95,51
35	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL-001/2025	R\$ 205,02
36	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA-001/2025	R\$ 211,38
37	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA-001/2025	R\$ 218,60
38	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTAL C/ TONOMETRIA-001/2025	R\$ 101,87
39	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA-001/2025	R\$ 70,04
40	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA/COM RX-001/2025	R\$ 101,87
41	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA-001/2025	R\$ 140,07

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
42	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA-001/2025	R\$ 127,34
43	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA-001/2025	R\$ 210,11
44	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGISTA-001/2025	R\$ 127,34
45	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)-001/2025	R\$ 489,04
46	DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS - 001/2025	R\$ 2.282,14
47	DIVERTICULECTOMIA VESICAL-001/2025	R\$ 619,65
48	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL-001/2025	R\$ 329,36
49	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL PERIRENAL-001/2025	R\$ 803,29
50	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN SKENE-001/2025	R\$ 474,39
51	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER ADULTO - 001/2025	R\$ 170,00
52	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - 001/2025	R\$ 132,00
53	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO) - 001/2025	R\$ 35,02
54	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE-001/2025	R\$ 860,89
55	ENTERECTOMIA-001/2025	R\$ 3.652,80
56	ENTEROANASTOMOSE QUALQUER SEGMENTO-001/2025	R\$ 3.815,34
57	EPIDIDIMECTOMIA C ESVAZIAMENTO GANGLIONAR-001/2025	R\$ 975,56
58	EPIDIDIMECTOMIA-001/2025	R\$ 975,56
59	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - 001/2025	R\$ 490,26
60	ESPERMATOCELECTOMIA-001/2025	R\$ 280,26
61	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL-001/2025	R\$ 1.334,23
62	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL-001/2025	R\$ 397,30
63	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO-001/2025	R\$ 276,34
64	EXERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO-001/2025	R\$ 993,94
65	EXERESE DE CISTO VAGINAL-001/2025	R\$ 474,39
66	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN SKENE-001/2025	R\$ 286,11
67	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO-001/2025	R\$ 287,15
68	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL-001/2025	R\$ 287,61
69	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL-001/2025	R\$ 512,99
70	FASCIECTOMIA-001/2025	R\$ 722,43
71	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES-001/2025	R\$ 510,66
72	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON-001/2025	R\$ 3.491,83
73	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO-001/2025	R\$ 2.904,96
74	FISTULECTOMIA FISTULOTOMIA ANAL-001/2025	R\$ 766,10
75	GASTROSTOMIA-001/2025	R\$ 1.895,20
76	HEMORROIDECTOMIA-001/2025	R\$ 1.384,52
77	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA VIA ABDOMINAL-001/2025	R\$ 6.497,10
78	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA-001/2025	R\$ 1.703,44

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
79	HERNIOPLASTIA INCISIONAL-001/2025	R\$ 2.206,98
80	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL-001/2025	R\$ 2.780,58
81	HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL UNILATERAL-001/2025	R\$ 2.780,58
82	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE-001/2025	R\$ 2.315,84
83	HERNIOPLASTIA UMBILICAL-001/2025	R\$ 1.526,18
84	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNI BILATERAL-001/2025	R\$ 4.859,29
85	HISTERECTOMIA SUBTOTAL-001/2025	R\$ 3.248,05
86	HISTERECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 4.185,25
87	HISTERORRAFIA-001/2025	R\$ 553,53
88	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C RESSECTOSCOPIO-001/2025	R\$ 2.594,34
89	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J-001/2025	R\$ 278,47
90	JEJUNOSTOMIA ILEOSTOMIA-001/2025	R\$ 3.956,70
91	LAPAROTOMIA EXPLORADORA-001/2025	R\$ 3.179,95
92	LAQUEADURA TUBARIA-001/2025	R\$ 3.191,11
93	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL-001/2025	R\$ 4.056,17
94	LARINGOSCOPIA - 001/2025	R\$ 82,77
95	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS-001/2025	R\$ 2.948,46
96	LITOTRIPSIA-001/2025	R\$ 492,64
97	LOMBOTOMIA-001/2025	R\$ 828,05
98	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO - 001/2025	R\$ 70,04
99	MAMOGRAFIA UNILATERAL - 001/2025	R\$ 31,52
100	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO - 001/2025	R\$ 106,93
101	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO CISTO-001/2025	R\$ 2.346,85
102	MASTOIDECTOMIA RADICAL-001/2025	R\$ 1.928,26
103	MASTOIDECTOMIA SUB-TOTAL-001/2025	R\$ 1.231,51
104	MIOMECTOMIA-001/2025	R\$ 1.922,83
105	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) - 001/2025	R\$ 126,07
106	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - 001/2025	R\$ 126,07
107	NEFRECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 6.550,09
108	NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATEAL-001/2025	R\$ 18.577,79
109	NEFRECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 6.550,09
110	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA-001/2025	R\$ 1.020,63
111	NEFROLITOTOMIA-001/2025	R\$ 1.041,95
112	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA-001/2025	R\$ 16.447,50
113	NEFROPEXIA-001/2025	R\$ 828,05
114	NEFROPIELOSTOMIA-001/2025	R\$ 926,86
115	NEFRORRAFIA-001/2025	R\$ 920,99
116	NEFROSTOMIA C OU S DRENAGEM-001/2025	R\$ 4.932,04

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
117	NEFROSTOMIA PERCUTANEA-001/2025	R\$ 4.841,22
118	NEFROURETERECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 859,30
119	OOFORECTOMIA OOFOROPLASTIA-001/2025	R\$ 1.528,18
120	ORQUIDOPEXIA BILATERAL-001/2025	R\$ 490,67
121	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL-001/2025	R\$ 458,51
122	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL-001/2025	R\$ 4.284,51
123	ORQUIECTOMIA UNILATERAL-001/2025	R\$ 3.629,36
124	PANCREATECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 4.583,44
125	PANCREATODUODENECTOMIA-001/2025	R\$ 2.041,85
126	PANCREATOENTEROSTOMIA-001/2025	R\$ 2.008,92
127	PERFIL DE PRESSAO URETRAL - 001/2025	R\$ 24,71
128	PIELOLITOTOMIA-001/2025	R\$ 6.990,97
129	PIELOPLASTIA-001/2025	R\$ 830,46
130	PIELOSTOMIA-001/2025	R\$ 921,36
131	PLASTICA TOTAL DO PENIS-001/2025	R\$ 653,28
132	POSTECTOMIA-001/2025	R\$ 2.189,13
133	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - 001/2025	R\$ 46,22
134	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA-001/2025	R\$ 6.596,05
135	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL-001/2025	R\$ 1.698,77
136	PROSTATOVESICULECTOMIA RAFICAL LAPAROSCÓPICA-001/2025	R\$ 21.678,34
137	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 30,56
138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) - 001/2025	R\$ 30,82
139	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) - 001/2025	R\$ 26,61
140	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO - 001/2025	R\$ 28,01
141	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) - 001/2025	R\$ 25,47
142	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR - 001/2025	R\$ 29,42
143	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL - 001/2025	R\$ 29,42
144	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL - 001/2025	R\$ 29,42
145	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR - 001/2025	R\$ 29,42
146	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA - 001/2025	R\$ 32,22
147	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL - 001/2025	R\$ 26,74
148	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA - 001/2025	R\$ 26,61
149	RADIOGRAFIA DE BACIA - 001/2025	R\$ 32,22
150	RADIOGRAFIA DE BRACO - 001/2025	R\$ 29,42
151	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO - 001/2025	R\$ 29,42
152	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 26,74
153	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA - 001/2025	R\$ 29,42

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
154	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) - 001/2025	R\$ 29,42
155	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) - 001/2025	R\$ 29,42
156	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) - 001/2025	R\$ 37,82
157	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA - 001/2025	R\$ 32,22
158	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) - 001/2025	R\$ 37,82
159	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) - 001/2025	R\$ 33,62
160	RADIOGRAFIA DE COTOVELO - 001/2025	R\$ 28,01
161	RADIOGRAFIA DE COXA - 001/2025	R\$ 30,82
162	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 30,56
163	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) - 001/2025	R\$ 24,19
164	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO - 001/2025	R\$ 28,01
165	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) - 001/2025	R\$ 21,01
166	RADIOGRAFIA DE ESTERNO - 001/2025	R\$ 58,83
167	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) - 001/2025	R\$ 29,42
168	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) - 001/2025	R\$ 32,22
169	RADIOGRAFIA DE MAO - 001/2025	R\$ 29,42
170	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) - 001/2025	R\$ 28,01
171	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) - 001/2025	R\$ 30,56
172	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) - 001/2025	R\$ 24,19
173	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 30,56
174	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE - 001/2025	R\$ 29,42
175	RADIOGRAFIA DE PERNA - 001/2025	R\$ 33,62
176	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) - 001/2025	R\$ 21,01
177	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA - 001/2025	R\$ 32,22
178	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) - 001/2025	R\$ 24,19
179	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) - 001/2025	R\$ 24,19
180	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) - 001/2025	R\$ 32,22
181	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) - 001/2025	R\$ 32,22
182	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) - 001/2025	R\$ 26,61
183	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO FRATURALUXACAO-001/2025	R\$ 291,46
184	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMIERO-001/2025	R\$ 291,46
185	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO-001/2025	R\$ 294,03
186	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA LESAO FISARIA DISTAL DA-001/2025	R\$ 1.857,22
187	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA LESAO FISARIA PROXIMAL DO-001/2025	R\$ 304,44

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
188	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS-001/2025	R\$ 273,12
189	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA LESAO FISARIA NO PUNHO-001/2025	R\$ 273,12
190	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO E METACARPO-FALANGIANA / METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA-001/2025	R\$ 273,12
191	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FRATURALUXACAO DO COTOVELO-001/2025	R\$ 687,13
192	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA LUXACAO NO PUNHO-001/2025	R\$ 273,12
193	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA LUXACAO-001/2025	R\$ 422,74
194	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS-001/2025	R\$ 4.572,38
195	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO-001/2025	R\$ 455,52
196	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL-001/2025	R\$ 445,69
197	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA-001/2025	R\$ 290,60
198	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL-001/2025	R\$ 2.359,02
199	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER-001/2025	R\$ 610,29
200	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL-001/2025	R\$ 8.298,25
201	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA-001/2025	R\$ 8.724,80
202	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL-001/2025	R\$ 287,61
203	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO DE PARTES MOLES-001/2025	R\$ 899,06
204	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR - 001/2025	R\$ 376,45
205	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 669,55
206	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR - 001/2025	R\$ 376,28
207	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,34
208	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR - 001/2025	R\$ 376,45
209	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 669,55
210	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL - 001/2025	R\$ 376,28
211	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,35
212	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA - 001/2025	R\$ 376,28
213	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,35
214	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA - 001/2025	R\$ 376,28
215	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,34
216	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - 001/2025	R\$ 376,28
217	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 669,55
218	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 1.146,06

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
219	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - 001/2025	R\$ 376,45
220	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,52
221	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - 001/2025	R\$ 376,45
222	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,52
223	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA - 001/2025	R\$ 376,28
224	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,34
225	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX - 001/2025	R\$ 376,45
226	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,52
227	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES - 001/2025	R\$ 376,45
228	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE - 001/2025	R\$ 502,52
229	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL POR DEISCENCIA TOTAL EVISCERACAO-001/2025	R\$ 4.053,22
230	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAARTICULAR-001/2025	R\$ 1.910,42
231	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POLIPOS DO RETO COLO SIGMOIDE-001/2025	R\$ 445,69
232	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO-001/2025	R\$ 559,96
233	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO-001/2025	R\$ 661,85
234	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C CATETER-001/2025	R\$ 789,08
235	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL-001/2025	R\$ 5.585,99
236	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINOPERINEAL-001/2025	R\$ 1.851,26
237	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR-001/2025	R\$ 929,58
238	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS-001/2025	R\$ 263,62
239	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR EXCETO-001/2025	R\$ 929,58
240	SALPINGECTOMIA UNI BILATERAL-001/2025	R\$ 592,88
241	SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE - 001/2025	R\$ 613,09
242	SEDAÇÃO EM TOMOGRAFIA POR PACIENTE - 001/2025	R\$ 722,87
243	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO - 001/2025	R\$ 182,10
244	TIREOIDECTOMIA PARCIAL-001/2025	R\$ 6.941,77
245	TIREOIDECTOMIA TOTAL-001/2025	R\$ 6.791,42
246	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - 001/2025	R\$ 194,18
247	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - 001/2025	R\$ 121,51
248	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR - 001/2025	R\$ 121,51
249	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - 001/2025	R\$ 121,51
250	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA - 001/2025	R\$ 154,22
251	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA - 001/2025	R\$ 121,51

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
252	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULACOES - 001/2025	R\$ 389,41
253	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR - 001/2025	R\$ 194,18
254	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO - 001/2025	R\$ 121,51
255	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - 001/2025	R\$ 121,51
256	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA - 001/2025	R\$ 136,49
257	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - 001/2025	R\$ 191,07
258	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - 001/2025	R\$ 136,49
259	TONOMETRIA - 001/2025	R\$ 48,54
260	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA-001/2025	R\$ 534,79
261	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE-001/2025	R\$ 474,39
262	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO-001/2025	R\$ 3.196,14
263	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS-001/2025	R\$ 1.920,29
264	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR TRIMALEOLAR DA-001/2025	R\$ 2.587,40
265	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA-001/2025	R\$ 2.393,00
266	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEROS-001/2025	R\$ 929,45
267	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METAFISE DISTAL-001/2025	R\$ 646,38
268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA-001/2025	R\$ 2.553,82
269	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES METAFISE-001/2025	R\$ 933,07
270	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO-001/2025	R\$ 2.173,54
271	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO DA ULNA-001/2025	R\$ 1.956,57
272	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO-001/2025	R\$ 1.914,23
273	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL-001/2025	R\$ 1.011,46
274	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR-001/2025	R\$ 1.636,36
275	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE-001/2025	R\$ 2.155,71
276	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DAS FALANGES DA-001/2025	R\$ 883,97
277	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DE EPICONDILIO-001/2025	R\$ 883,97
278	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DE OSSOS DO-001/2025	R\$ 1.351,17
279	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DO CONDILIO-001/2025	R\$ 883,97
280	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS-001/2025	R\$ 883,97
281	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS	R\$ 511,96

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
	DO-001/2025	
282	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS-001/2025	R\$ 857,25
283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR-001/2025	R\$ 3.119,83
284	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA-001/2025	R\$ 3.119,83
285	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO-001/2025	R\$ 638,13
286	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE-001/2025	R\$ 3.714,47
287	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL-001/2025	R\$ 1.920,29
288	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA-001/2025	R\$ 2.359,02
289	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO (MEMBROS INFERIORES) 1-001/2025	R\$ 683,61
290	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO ESCAPULOUMERAL-001/2025	R\$ 1.907,27
291	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO METATARSO-001/2025	R\$ 415,05
292	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO-001/2025	R\$ 961,65
293	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO-001/2025 (MEMBROS INFERIORES)	R\$ 955,05
294	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO-001/2025 (MEMBROS SUPERIORES)	R\$ 490,51
295	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (MONOCULAR)-001/2025	R\$ 266,84
296	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICOURETERAL-001/2025	R\$ 1.920,29
297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO/DO CORDÃO ESPERMÁTICO-001/2025	R\$ 370,30
298	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE-001/2025	R\$ 1.920,29
299	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE-001/2025	R\$ 3.600,61
300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL-001/2025	R\$ 3.438,82
301	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS-001/2025	R\$ 3.587,13
302	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL-001/2025	R\$ 1.937,74
303	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS) - 001/2025	R\$ 104,20
304	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 001/2025	R\$ 117,95
305	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - 001/2025	R\$ 104,20
306	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO - 001/2025	R\$ 157,00
307	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) - 001/2025	R\$ 104,20
308	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 001/2025	R\$ 104,20
309	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) - 001/2025	R\$ 104,20
310	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO - 001/2025	R\$ 220,00
311	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL - 001/2025	R\$ 174,80
312	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA (MORFOLÓGICO) - 001/2025	R\$ 358,50

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
313	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA - 001/2025	R\$ 104,20
314	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA - ECOCARDIOGRAMA FETAL - 001/2025	R\$ 286,67
315	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO - 001/2025	R\$ 305,00
316	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) - 001/2025	R\$ 104,20
317	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 001/2025	R\$ 104,20
318	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - 001/2025	R\$ 220,00
319	URETERECTOMIA-001/2025	R\$ 1.920,29
320	URETEROCISTONEOSTOMIA-001/2025	R\$ 4.475,72
321	URETEROENTEROPLASTIA-001/2025	R\$ 4.474,45
322	URETEROENTEROSTOMIA-001/2025	R\$ 1.920,29
323	URETEROLITOTOMIA-001/2025	R\$ 2.359,02
324	URETEROPLASTIA-001/2025	R\$ 800,92
325	URETERORRENOLITOTRIPSIA À LASER-001/2025	R\$ 16.423,15
326	URETEROSTOMIA CUTANEA-001/2025	R\$ 800,92
327	URETROPLASTIA AUTOGENA-001/2025	R\$ 975,56
328	URETROPLASTIA HETEROGENEA-001/2025	R\$ 975,56
329	URETROPLASTIA RESSECCAO DE CORDA-001/2025	R\$ 975,56
330	URETRORRAFIA-001/2025	R\$ 4.078,65
331	URETOSTOMIA PERINEAL/CUTÂNEA/EXTERNA-001/2025	R\$ 393,85
332	URETROTOMIA INTERNA-001/2025	R\$ 4.011,11
333	UROFLUXOMETRIA - 001/2025	R\$ 24,71
334	VASECTOMIA-001/2025	R\$ 3.131,76
335	VIDEOLARINGOSCOPIA - 001/2025	R\$ 148,99

1.2. Os serviços contratados serão prestados em regime de execução de empreitada por preço unitário, considerando os valores preestabelecidos para os serviços de saúde, conforme as tabelas fixas dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 e o Termo de Credenciamento n.º 0012/2025.

1.4. Integram também este Contrato as normas e instruções aplicáveis ao objeto, e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA CONTRATUAL

2.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento de contratação, nos termos do § 1º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

2.1.2. Caso a necessidade da Administração ultrapasse a vigência contratual firmada, o contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, respeitadas as exigências do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. EFICÁCIA

2.2.1. A eficácia deste Termo de Contrato será imediata, a partir da data de sua assinatura, diante da urgência na disponibilização dos serviços para os Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.



2.2.2. A divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do inc. II e do § 1º do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução contratual e o modelo de gestão constam no Termo de Referência, anexo a este termo de contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1.400.000,00, calculado conforme as informações apresentadas para fins de credenciamento.

5.1.1. O montante acima é estimativo, de forma que O CONISUL pagará ao prestador contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, mediante os correspondentes preços unitários fixados conforme Termo de Referência, anexo ao presente.

5.2. É expressamente vedado o pagamento, por parte dos Municípios ou do CONISUL, de qualquer sobretaxa em relação às tabelas de remuneração adotadas.

5.3. Os valores previstos abrangem as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além da remuneração.

5.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.

5.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de Termo Aditivo.

5.6. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.7. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

5.11. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.12. A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, considerando que esta data se refere ao orçamento inicial deste credenciamento, em consonância com o §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Extrapolado o prazo definido no item anterior, os reajustes poderão ocorrer conforme as atualizações das tabelas previstas no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e Resolução CONISUL n.º 05/2024, observada a sustentabilidade financeira do custeio dos serviços mediante verbas dos orçamentos dos municípios consorciados e conveniados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo credenciado;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, de acordo com os preços pré-estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, mediante atestado de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- c) Proporcionar as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido neste Contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de irregularidades e da ocorrência de inexecução parcial ou total dos serviços, instaurando processo de responsabilização

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do contratado:

- a) Prestar os serviços com qualidade, em plena conformidade às disposições contidas no Termo de Referência, atendendo às demandas dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Disponibilizar a agenda dos profissionais no Sistema de Regulação do CONISUL;
- c) Seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS durante a prestação dos serviços e realizar os procedimentos conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade dos serviços executados;
- d) Atender às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes a guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;
 - d.1) Responder administrativa e judicialmente, em caso de danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
 - d.2) Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Contratante.

d.3) Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018, cabendo ao Consórcio CONISUL as demais obrigações de comunicação delimitadas referido artigo;

e) Manter atualizadas as informações no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo informar e realizar as alterações necessárias junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL), em sendo o caso;

f) Manter atualizados os dados relativos ao seu representante, e-mail para contato e número telefônico, possibilitando a realização de comunicações pelo Consórcio;

g) Manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidenciais;

h) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

i) Fornecer informações quando solicitadas pelo CONISUL ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação de serviços públicos e da utilização dos recursos;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio ou quaisquer de seus municípios demandantes;

k) Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo acordado;

l) Comunicar ao Contratante, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelas falhas na execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado ao usuário do SUS, à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

n) Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com os serviços fixados neste Termo de Contrato e valores vigentes, conforme definido em ato normativo do CONISUL, o qual inclui todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação, constituindo a única remuneração devida à Contratada, sendo vedada a cobrança ou a exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;

o) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto do presente contrato;

p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele(s) solicitado(s);

q) Permitir que os representantes do Consórcio CONISUL e dos respectivos municípios conveniados e consorciados inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços contratados;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.2. São obrigações específicas e complementares aplicáveis ao contratado para prestação dos serviços por

meio de telemedicina:

- a) Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, software próprio, 100% web, em português e de fácil utilização para a realização das teleconsultas e registro dos prontuários, cuja criptografia e a segurança das informações transacionadas devem obedecer às legislações pertinentes, estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde);
- b) Disponibilizar as regras de utilização do software de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas vigentes;
- c) Fornecer aos municípios demandantes todos os dados da utilização do serviço, mediante a celebração de termo de confidencialidade, através de informações anonimizadas, como número de atendimentos, contendo faixas e horários do dia, quantidades de usos da plataforma, e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de saúde;
- d) Prescrever medicamentos, encaminhamento para outros pontos de atenção, requisição de exames e atestado médico, bem como outros documentos pertinentes, por meio de assinatura digital, com disponibilização imediata após a teleconsulta no software próprio fornecido;
- e) O profissional deverá registrar todos os atendimentos no prontuário do paciente, bem como deverá utilizar todos os documentos e formulários essenciais, tanto para a dispensação de medicamentos, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários para a continuidade do atendimento ao paciente;
- f) Manter atualizados o cadastro e os prontuários de atendimento dos pacientes, possibilitando a sua disponibilização para acompanhamento e análise da evolução do médico assistente, e encaminhando-os ao Consórcio e, quando solicitado, às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

10.2. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos contratados que praticarem as infrações indicadas no item 10.1 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:
 - 10.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.4, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
 - 10.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;
 - 10.5.3. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.2.7 e 10.1.8 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.
- 10.6 A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;
- 10.7. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.
- 10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.
- 10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
 - 10.9.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.
- 10.12. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



11.2. O inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo de Contrato poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado ou contratado, por perdas e danos, quando este:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir serviços, objeto deste Termo de Referência, a terceiros, no todo ou em parte.

11.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar o distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

11.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CONISUL, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

11.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. balanço dos eventuais serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

11.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios conveniados e consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

11.6. A extinção deste Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato, para exercício do ano de 2025, serão utilizados recursos consignados orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, à conta da seguinte programação:

ORGÃO: 03.01.00 - Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 - Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL

PROJETO ATIVIDADE: 3.004 - Gestão das Ações de saúde - Media e alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.600.000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1.621.000 - TRANSFÊNCIA DO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor: R\$ 1.400.000,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal



n.º 14.133/2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante e o contratado poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos legalmente exigidos, em atenção ao II, do artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justas e credenciadas, assinam as partes, o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, 13 de janeiro de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CREDENCIANTE**

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS
CREDENCIADO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: